



Comarca de Trindade - Estado de Goiás

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E  
TABELIONATO DE NOTAS**

Bel. Marcelo Abdala Dias Carvalho - Oficial

il  
consavei  
T  
2

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, que revendo o Livro nº 39, fls. 098/099, de Escritura Pública destas notas, verifiquei constar o seguinte teor:

ESCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDA QUE NESTAS NOTAS FAZEM COMO OUTORGANTE CARLITO JOSÉ RIBEIRO E COMO OUTORGADA J D DE AGUIAR CARVALHO - ME, NA FORMA ABAIXO: **VALOR: R\$ 150.000,00 - SAIBAM** quantos a presente escritura pública de compra e venda virem que, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (10/02/2014), nesta cidade e Comarca de Trindade, Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Márcio Ricardo de Oliveira Freitas, Oficial Respondente, compareceram partes entre si justas, justas e contratadas a saber: De uma parte, como outorgante vendedor: **CARLITO JOSÉ RIBEIRO, brasileiro, Solteiro, soldador, portador da CI/RG de nº. 1990664 SSP/GO e inscrito no CPF/MF nº 469.524.381-49, residente e domiciliado na Rua Miguel Cortez, nº 211, Vila Suconasa, Araraquara-SP;** e neste ato representado pelo bastante Procurador Jaildo Dutra de Aguiar, brasileiro, Casado, comerciante, portador da CI/RG de nº. 3707818 SESP/GO e inscrito no CPF/MF nº 242.134.032-20, residente e domiciliado na Rua Madri, 40 Qd-29 Lt-09, Jardins Madri, Goiânia-GO, conforme Procuração Pública lavrada nas notas do 7º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO, às fls. 109/110 do Livro 1415-P, em 01-11-2013. E de outra parte, como outorgada compradora: **J D DE AGUIAR CARVALHO - ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Av. Mangalô, nº 1715, Qd-129, Lt-12, Setor Morada do Sol, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.926.866/0001-30; e neste ato representada pela administradora Jane Dutra de Aguiar Carvalho, brasileira, Casada, empresária, portadora da CI/RG de nº. 4621824 2ª via SPTC/GO e inscrita no CPF/MF nº 327.072.742-91, residente e domiciliada na Rua Madri 40, Qd-29, Lt-09, Jardins Madri, Goiânia-GO; Pessoas identificadas através dos documentos ora apresentados, do que dou fé. E pelo outorgante vendedor me foi dito que a justo título e aquisição legal, é senhor e legítimo possuidor de: **Um lote de terras de Nº 15/16 (QUINZE/DEZESSEIS) da quadra 13/130 (TREZE/CENTO E TRINTA), com frente para Avenida de Mangalô, situado no loteamento denominado SETOR MORADA DO SOL, em Goiânia-GO, com a área de 480,00 metros quadrados, medindo: 20,00 metros de largura na frente e igual medida na linha do fundo; por 24,00 metros de comprimento por ambos os lados; confrontando à direita com o lote 17; à esquerda com o lote 14; e na linha do fundo com os lotes 04 e 05. E que se acha devidamente registrado sob número 119.031, do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia-GO. E, achando livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, ônus ou hipotecas e por bem desta escritura e na melhor forma de direito vende o imóvel já descrito e caracterizado, sem nenhuma reserva ou condição especial, pelo preço certo e ajustado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); importância essa que confessa e declara já haver recebido do outorgada compradora em moeda corrente e legal deste País, que conta e acha exata, da qual dá à compradora, plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito e desde já transfere toda posse, jus, domínio, direito e ação que exercia sobre o imóvel ora vendido, para que dele a outorgada compradora use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo, obrigando-se o**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Trindade - Estado de Goiás

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E  
TABELIONATO DE NOTAS**

Bel. Marcelo Abdala Dias Carvalho - Oficial

03 JUN 2014  
u  
Responsável

2/a

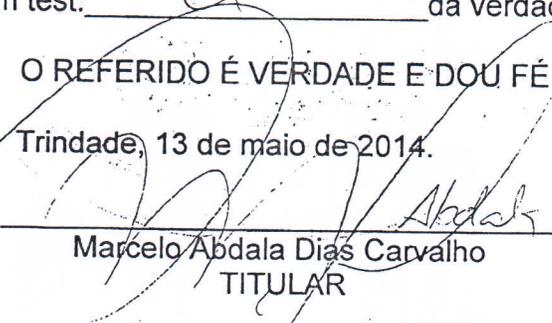
**CERTIDÃO**

vendedor a fazer por si, herdeiros ou sucessores, esta escritura e a venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamado à autoria, desde já por bem desta escritura e da CLÁUSULA - CONSTITUTIVA. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos exibindo-me as certidões exigidas por Lei, as quais me foram apresentadas e ficarão aqui arquivadas. O Imposto Sobre Transmissão de Bem Imóvel (I.T.B.I.) será apresentado no ato do registro. Foi preenchida a Declaração Sobre Operação Imobiliária (DOI) que, será apresentada em meio magnético à Secretária da Receita Federal em relação conjunta e no prazo estabelecido nos termos do artigo 8º, da Lei 10.462/02. A pedido das partes lavrei esta escritura, a qual feita e lida sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam-na. Eu Márcio Ricardo de Oliveira Freitas, Oficial Respondente, a lavrei, conferi, dado, dou fé e assino. Emolumentos: R\$ 1.785,61. Taxa Judiciária: R\$ 122,78. Selo eletrônico nº 05021404241103036000015. Trindade, 10 de fevereiro de 2014. (as) JANE DUTRA DE AGUIAR CARVALHO, (as) JAILDO DUTRA DE AGUIAR (as) MÁRCIO RICARDO DE OLIVEIRA FREITAS - OFICIAL RESPONDENTE. Nada mais. Era o que se continha em dito livro e folhas, com relação ao pedido, de onde fiz extrair a presente certidão, a qual me reporto e dou fé.

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Trindade, 13 de maio de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Abdala Dias Carvalho  
TITULAR

